

DECISAO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 108/2020-DJ/CJRM.

Trata-se de expediente encaminhado por Sueli Ramos Azevedo, Secretária de Planejamento, Coordenação de Financias, solicitando o encaminhamento de recomendação aos Cartorários Interinos.

Aduz a requerente que tem consignado com base na decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ano de 2010, no período em que a serventia encontrava-se vaga a prestação do serviço público de notas e registro retorna provisoriamente ao Estado até novo provimento por meio de concurso público, estabelecendo um regime jurídico para o lapso da interinidade, que envolve, dentre outros, a fixação de um teto de remuneração ao responsável interino e o repasse, em forma de receita pública, de eventual renda líquida excedente, apurada após abatidas das receitas todas as despesas necessárias ao funcionamento do cartório.

Complementa que, a diretriz principal estabelecida pelo Conselho Nacional é evitar a solução de continuidade do serviço público de notas e registro prestado à população, sem o qual resta prejudicado o gozo de direitos fundamentais ou mesmo a prática de determinados atos da vida civil. Assim, cabe ao interino a gestão financeira para o funcionamento da serventia, sendo dele a responsabilidade por monitorar mensalmente a arrecadação mensal do cartório e construir a sua estrutura de gastos (incluindo as despesas com pessoal, provisão mensal para as previsíveis rescisões de trabalho, a remuneração do interino, dentre outras) adequada ao limite das receitas.

Ressalta que, em virtude do momento histórico vivido de redução das atividades extrajudiciais e das receitas de emolumentos por motivos sobre os quais não se tem ingerência, a situação posta exige a adoção de medidas preventivas por parte deste Tribunal de Justiça, considerando que algumas das serventias vagas já estão com data definida para sua transição ao titular concursado e outra quantidade relevante de serventias vagas está com prazo indeterminado para o encerramento da interinidade, sendo que da gestão inadequada do cartório poderá sobrevir passivos trabalhistas e civis a colocar o Judiciário em possíveis demandas judiciais a reclamar o adimplemento das obrigações descumpridas, já que em Nota Técnica da Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE/PA, foi consignado que o Judiciário responde subsidiariamente pelos passivos contraídos por cartórios vagos (PAEXT-2019/09178).

Por fim, solicita que esta Corregedoria de Justiça expeça recomendação aos Cartorários Interinos para que adotem medidas de gestão responsável.

É O RELATORIO

DECIDO

Analisando atentamente ao pedido formulado por Sueli Ramos Azevedo,



Secretaria de Planejamento, Coordenação de Financias, observo ser de extrema importância a solicitação requerida, uma vez que, cabe ao interino a gestão financeira para o funcionamento da serventia, o que implica dizer que é deste a exclusiva responsabilidade por monitorar mensalmente a arrecadação mensal do cartório e construir a sua estrutura de gastos (incluindo as despesas com pessoal, provisão mensal para as previsíveis rescisões de trabalho, a remuneração do interino, dentre outras) adequada ao limite das receitas.

Assim, diante do momento histórico vivido de redução das atividades extrajudiciais e das receitas de emolumentos por motivos sobre os quais não se tem ingerência, a situação posta exige a adoção de medidas preventivas por parte deste Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, **DETERMINO expedição de ofício circular a todos os Cartórios Interinos da Região Metropolitana de Belém, RECOMENDANDO que adotem medidas de gestão responsável das despesas com o funcionamento do cartório (incluindo a remuneração do interino), adequando-as ao limite da média de sua renda mensal, inclusive as redimensionando em função da estimativa de queda na arrecadação das receitas das atividades extrajudiciais, em decorrência das ações de combate à pandemia do novo coronavírus.**

Dê-se ciência a requerente.

Utilize-se cópia do presente como

ofício. À Secretária para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

